

Área de Gestão de Doentes**Legislação sobre taxas moderadoras**

Decreto-Lei n.º 113/2011, de 29 de novembro, alterado pelo DL n.º 131/2017, de 10/10, pela Lei n.º 42/2016, de 28/12, Lei n.º 7-A/2016, de 30/03, Lei n.º 134/2015, de 07/09, pelo DL n.º 61/2015, de 22/04, DL n.º 117/2014, de 05/08, pela Lei n.º 51/2013, de 24/07, Lei n.º 66-B/2012, de 31/12, e pelo DL n.º 128/2012, de 21/06.

Portaria n.º 311-D/2011, de 27 de dezembro.

Portaria n.º 64-C/2016, de 31 de março.

Legislação sobre identificação dos utentes

Despacho n.º 1774-A/2017, de 24 de fevereiro.

Direitos e deveres dos utentes

Lei n.º 15/2014 de 21 de março.

Decreto-Lei n.º 44/2017, de 20 de abril.

Área de Aprovisionamento

Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atualizada do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08, com as retificações n.º 36-A/2017, de 30/10, e n.º 42/2017, de 30/11).

Área Financeira

Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro.

Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

311059987

Declaração de Retificação n.º 66/2018

Por terem sido detetadas inexactidões na grelha de avaliação, referente ao procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de pessoal médico, para um lugar na categoria de Assistente Graduado Sénior, da área hospitalar de Oftalmologia, da carreira especial médica, do mapa de pessoal do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto, aberto pelo Aviso n.º 13294/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 07 de novembro, informa-se que o prazo para entrega de candidaturas só começa a contar a partir da data da publicação da presente declaração no *Diário da República*.

As candidaturas já entregues mantêm-se válidas.

12-01-2018. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Dr.ª Luísa Coutinho Santos*.

311059873

PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS**Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro****Declaração de Retificação n.º 67/2018**

Por ter saído com inexactidão o Despacho n.º 45/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 1, de 2 de janeiro, a p. 39, retifica-se que onde se lê:

«No âmbito do regime de incentivo do Estado à leitura de publicações periódicas previsto no Decreto-Lei n.º 98/2007, de 2 de abril, e na Portaria n.º 100/2015, de 2 de abril:

A instrução dos processos de candidatura e decisão de atribuição do incentivo;

a) A análise e validação das faturas respeitantes aos custos de expedição postal;

b) A fiscalização do cumprimento e aplicação do regime de incentivos;

c) A instrução dos processos de contraordenações e aplicação das respetivas coimas;

d) A cobrança coerciva das verbas indevidamente comparticipadas.»

deve ler-se:

«No âmbito do regime de incentivo do Estado à leitura de publicações periódicas previsto no Decreto-Lei n.º 98/2007, de 2 de abril, e na Portaria n.º 100/2015, de 2 de abril:

a) A instrução dos processos de candidatura e decisão de atribuição do incentivo;

b) A análise e validação das faturas respeitantes aos custos de expedição postal;

c) A fiscalização do cumprimento e aplicação do regime de incentivos;

d) A instrução dos processos de contraordenações e aplicação das respetivas coimas;

e) A cobrança coerciva das verbas indevidamente comparticipadas.»

3 de janeiro de 2018. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Ana Maria Pereira Abrunhosa Trigueiros de Aragão*.

311059281

ECONOMIA**Instituto Português da Qualidade, I. P.****Despacho (extrato) n.º 967/2018**

Ao abrigo das competências delegadas através da Deliberação n.º 664/2017, de 20 de junho, do Conselho Diretivo do IPQ, IP, e nos termos do n.º 9 do artigo 21.º e dos artigos 23.º e 24.º, todos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, após a análise circunstanciada do respetivo desempenho e dos resultados alcançados, a qual teve por base a avaliação de desempenho e o relatório das atividades prosseguidas e dos resultados obtidos, torna-se público que, por meu despacho de 11 de agosto de 2017, foi renovada a comissão de serviço do licenciado José Luís Belona da Graça, como Diretor do Departamento de Assuntos Europeus e Sistema Português da Qualidade, por um período de três anos, com efeitos a partir de 27 de outubro de 2017.

8 de janeiro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.

311057678

Despacho (extrato) n.º 968/2018

Ao abrigo das competências delegadas através da Deliberação n.º 664/2017, de 20 de junho, do Conselho Diretivo do IPQ, IP, e nos termos do n.º 9 do artigo 21.º e dos artigos 23.º e 24.º, todos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, após a análise circunstanciada do respetivo desempenho e dos resultados alcançados, a qual teve por base a avaliação de desempenho e o relatório das atividades prosseguidas e dos resultados obtidos, torna-se público que, por meu despacho de 29 de maio de 2017, foi renovada a comissão de serviço da licenciada Maria João de Vasconcelos Moraes Coelho Graça, como Diretora do Departamento de Normalização, por um período de três anos, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2017.

8 de janeiro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.

311058893

ECONOMIA E AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL**Gabinets da Secretária de Estado da Indústria e do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural****Despacho n.º 969/2018**

LIFEGREEN — Investimentos Imobiliários, L.ª, NIF 504677721, com sede na Rua Conde de Salvador, n.º 492, 4450-264, em Matosinhos, tendo formulado o pedido de utilização de solos integrados na Reserva Agrícola Nacional (RAN), ao abrigo do n.º 1 e 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março — Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro, pretendem que lhes seja concedido o reconhecimento de relevante interesse público para utilização não agrícola, de uma área integrada na RAN.

Considerando que a área a afetar está inserida nos prédios rústicos, inscritos nas respetivas matrizes prediais sob o artigo n.º 10 (anterior artigo n.º 373), artigo n.º 11 (anterior artigo n.º 2624), artigo n.º 553 (anterior artigo n.º 369), artigo n.º 555 (anterior artigo n.º 370), e nos prédios urbanos, inscritos nas respetivas matrizes prediais sob o artigo n.º 5, artigo n.º 7614 e artigo n.º 7635, com uma área total de 18.540,0 m²,